



Prefeitura Municipal de Itapetinga

ESTADO DA BAHIA

L E I Nº 692/96
De 29 de março de 1996

"Define o Quadro de cargos, em caráter Permanente, do Poder Executivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancio a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos, em caráter permanente, assim considerados efetivos, do Poder Público Municipal, no âmbito do Poder Executivo, são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários do Anexo I desta Lei correspondem aos vencimentos básicos, não incluindo as funções gratificadas a serem criadas em Regimento.

Art. 3º - Não integram os quadros anexos, os cargos providos em caráter temporário e assim considerados em comissão.

Art. 4º - O enquadramento do pessoal efetivo existente, nos cargos criados pela presente Lei dar-se-á de acordo com a correlação de cargos constantes do Anexo II desta Lei e a fixação dos respectivos salários tomará por base o vencimento básico atualmente percebido, de forma a não haver redução salarial.

Art. 5º - Os cargos em extinção são os relacionados no Anexo III desta Lei correspondentes às funções que se extinguirão, a medida da vacância pelos atuais ocupantes.

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito Municipal de Itape -
ço de 1996.

Salvador J. Torres Santos

Secretário de Fazenda